



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

1º e 2º Pregões

Prazo: 20 (vinte) dias

A Dr.^a **Gabriela Müller Junqueira**, Juíza de Direito em Subst. Legal, na 8ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da **Ação de Execução de Sentença**, n. 0026441-11.2000.8.12.0001/01, movida por **ANTÔNIO ATANÁSIO MÜLLER** contra **PAULO RICARDO SBARDELOTE e REFRIGERANTES LUANA LTDA. – EPP, e Banco Sistema S.A., Estado de Mato Grosso do Sul, Caixa Econômica Federal, Dálvio Tschinkel, Marcelo de Luca Gimenes, Luzia dos Santos Vindoca, J.A. Viveros – Eireli, Joilson de Andrade Fernandes, Luiz Fernando Fernandes Gomes, VINÍCIUS DE FREITAS DELMONDES, Andre Marques de Araujo, Gabrielly Marques de Araújo, Maria José Marques de Araújo, Antenor Carvalho Cavalcante, Jaime Cipriano Cardena, União Federal- Procuradoria da União No Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul – PFN/MS e DGL PARTICIPAÇÕES LTDA, como Terceiros Interessados**, todos ali qualificados, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal (www.leiloesonline.ms.com.br), o leiloeiro Público judicial nomeado, Sr. **GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação do bem(ns) o(s) móvel(is)/Imóvel(eis) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. Na primeira praça, com início às 09:00 horas (horário de Brasília/DF) do primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume/publicação no Diário da Justiça (art. 21, V, do Provimento CSM/TJMS nº 375, de 23 de agosto de 2016), e término às **15:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 01 de março de 2023**, entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no primeiro pregão, o segundo pregão seguir-se-á imediatamente e sem interrupção, com término previsto para as **15:00 horas** (horário de Brasília/DF) do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

dia 08 de março de 2023, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

LOTE 001: Uma gleba de terras designada Área Desmembrada “2” do imóvel denominado FAZENDA RETIRINHO, neste município, com 05 hectares 0.008 metros quadrados, dentro da seguinte descrição perimetral: Começando no Marco 01; este cravado junta a margem esquerda do Córrego Gameleira; daí segue com o rumo magnético de 37°41’58”SE e uma distância de 538,67 metros, limitando-se com as Chácaras Morada do Sol, até o Marco M-02, deste segue limitando-se com Área Remanescente até encontrar o Marco 09 seguidos de seus respectivos rumos e distâncias abaixo relacionados: M.02 ao M.03: distância de 99,62 metros, rumo magnético de 52°12’01”NE; M.03 ao M.04: distância de 210,83 metros, rumo magnético de 37°44’46”NW; M.04 ao M.05: distância de 61,04 metros rumo magnético de 39°02’24”NW; M.05 ao M.06: distância de 74,63 metros, rumo magnético de 38°18’44”NW; M.06 ao M.07: distância de 40,59 metros, rumo magnético de 43°30’34”NW; M.07 ao M.08 ao M.09: distância de 36,39 metros, rumo magnético de 47°06’02”NW; do Marco 09; este cravado na margem esquerda do Córrego Gameleira, deste segue com o rumo magnético de 75°32’44SW e uma distância de 38,09 metros, sempre servindo o seu leito como divisa até encontrar o Marco 01, fechando assim o perímetro. **CONFRONTAÇÕES:** Norte com o Córrego Gameleira; Sul, com a área remanescente; Nascente, com a área remanescente e ao Poente, com as Chácaras Morada do Sol. Imóvel devidamente registrado conforme Matrícula nº 53.839, do Serviço Registral Imobiliário da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande (MS), conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de fls. 673, dos autos.

BENFEITORIAS: O imóvel contém edificado onde encontra-se edificado um galpão de produção para fábrica, uma guarita, casa da indústria com 02 WC, casa de refeitório, 02 galpões de depósito medindo respectivamente 70 metros quadrados por vinte e cinco metros quadrados e o outro aproximadamente trinta metros quadrados por doze metros quadrados, setor administrativo composto por recepção, 03 WC e 14 salas, residência de funcionários com mais ou menos 40 metros quadrados, composta de uma casa pré-moldada de madeira, contendo uma cozinha, sala, dois quartos, banheiro, varanda frontal, com área total de 6.310,67 metros quadrados de área construída, em alvenaria, frente para a rodovia que liga o grande anel rodoviário para a saída para Sidrolândia-MS, sendo a área total toda cercada com postes de concreto e fios de arames.

AVALIAÇÃO: A avaliação do(s) bem(ns) móvel(eis)/Imóvel(eis) a serem praxeados e de todas as benfeitorias existentes, é de R\$ 8.342.558,90 (Oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para 06 de outubro de 2022, conforme fls. 928/929 e decisão de fls. 2.012-14, dos autos.

ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS) À SER(EM) PRACEADO(S):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

R.02 – De 18.10.2001. – HIPOTECA

TÍTULO: Hipoteca Especial e em Primeiro Grau, lavrada pelo 1º Serviço Notarial de Campo Grande (MS), no livro 402, folha 102/v, em 10.10.2001.

CREDOR: Estado de Mato Grosso do Sul.

DEVEDOR: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 125.715,68 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula hipotecado em primeiro grau.

R.03 – De 27.01.2003. – ARROLAMENTO DE BENS

TÍTULO: Ofício INSS/ARREC/MS nº 128, expedido em 13.01.2003, pela Gerência Executiva desta Capital, Serviço de Arrecadação – INSS. – Termo de Arrolamento de Bens e Direitos expedido em 19.09.2002.

ARROLANTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS..

ARROLADO: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ Não informado (-).

GARANTIA: Arrolamento do imóvel objeto desta matrícula.

AV.04 – De 22.12.2003. – INDISPONIBILIDADE DE BENS

TÍTULO: Mandado de Averbação expedido em 01.12.2003, nos autos da Ação Cautelar Fiscal nº 001.03.064786-0, em trâmite perante o Juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da comarca de Campo Grande (MS).

REQUERENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

REQUERIDA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ Não informado (-).

GARANTIA: Arrolamento do imóvel objeto desta matrícula.

R.05 – De 14.11.2005. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido em 13.09.2005, nos autos da Execução Fiscal nº 2003.60.012698-6, em trâmite perante do Juízo da 6ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS..

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 8.278,51 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.06 – De 30.11.2005. – ARRESTO.

TÍTULO: Mandado de Arresto expedido em 24.10.2005, nos autos da Execução Fiscal Estadual nº 001.03.033076-0, em trâmite perante o Juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da comarca de Campo Grande (MS).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

EXEQUENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ Não informado (-).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.07 – De 15.02.2006. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido em 17.10.2005, nos autos da Execução Fiscal Estadual nº 001.04.015216-3, em apenso aos autos nº 001.04.072668-2, em trâmite perante o Juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 366.585,83 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.08 – De 29.05.2006. – PENHORA.

TÍTULO: Ofício nº 511/2006 e Auto de Penhora e Avaliação expedido em 10.11.2005, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00597/2005–007.24.00–9, em trâmite perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS).

RECLAMANTE: Fernando Macedo Nunes.

RECLAMADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 14.624,21 (quatorze mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

((REGISTRO CANCELADO DE CONFORMIDADE COM A AV. 25 DESTA MATRÍCULA))

R.09 – De 04.12.2007. – PENHORA.

TÍTULO: Certidão de Penhora nº 56/2007, expedida em 13.11.2007, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00572/2002-003-24-00-9, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS).

RECLAMANTE: Dárcio Vieira de Mello.

RECLAMADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 3.867,94 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

((REGISTRO CANCELADO DE CONFORMIDADE COM A AV. 13 DESTA MATRÍCULA))

R.10 – De 14.12.2007. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 2656/2007-sx06, expedido em 02.10.2007, nos autos da Execução Fiscal nº 2002.60.00.003671–3, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara Federal Especializada de Execuções Fiscais da comarca de Campo Grande (MS).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS...

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 189.821,13 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.11 – De 17.12.2007. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido em 21.08.2007, nos autos da Execução Fiscal Estadual nº 001.04.0072668-2, em trâmite perante o Juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 196.554,94 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e e noventa e quatro centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.12 – De 16.04.2008. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 628/2008-sx06, expedido em 28.02.2008, nos autos da Execução Fiscal nº 2003.60.00.007382-9, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara Federal Especializada de Execuções Fiscais da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS...

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 107.401,96 (cento e sete mil quatrocentos e um reais e novecentas e seis centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

AV.13 – De 18.06.2008. – CANCELAMENTO DE REGISTRO.

TÍTULO: Ofício nº 651/2008, expedido em 21.05.2008, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00572/2002-003-24-00-9, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS), fica cancelado o registro **R.09** desta Matrícula.

R.14 – De 18 DE JUNHO DE 2008. – PENHORA.

TÍTULO: Certidão de Penhora, nº 49/2008, expedida em 28.05.2008, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01161/1999-005-24.00-5, em trâmite perante o Juízo da 5ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS).

RECLAMANTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS...

RECLAMADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 1.922,06 (um mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.15 – De 28.10.2008. – PENHORA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 4888/2008-sx06, expedido em 02.10.2007, nos autos da Execução Fiscal nº 2003.60.00.008603-4, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara Federal Especializada de Execuções Fiscais da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 17.578,16 (dezesete mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.16 (retificado conforme AV-20) – Prenotação nº 242.598, de 16.05.2012. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora TRT nº 35827/2012, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 0000439-68.2010.5.24.0001, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara Federal Especializada de Execuções Fiscais da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 4.857,19 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

((REGISTRO CANCELADO DE CONFORMIDADE COM A AV. 21 DESTA MATRÍCULA)))

R.17 – Prenotação nº 244.203, de 26.06.2012. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora TRT nº 37836/2012, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 0035000-83.2008.5.24.0003, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 96.874,07 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.18 – Prenotação nº 253.102, de 19.02.2013. – PENHORA.

TÍTULO: Mandado de Penhora TRT nº 45972/2013, expedido em 15.02.2013, nos autos da Execução Fiscal nº 0019300-35.2006.5.24.0004, em trâmite perante o Juízo da 4ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 1.153,63 (um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.19 – Prenotação nº 309.222, de 18.04.2016. – PENHORA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação nº 0006.2016.00324, expedida em 14.04.2016, nos autos da Execução Fiscal nº 0007506-45.2003.40.03.6000, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara Federal da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS...

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 919.349,17 (novecentos e dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

AV.21 – Prenotação nº 333.761, de 28.07.2017. – CANCELAMENTO DE REGISTRO.

TÍTULO: Ofício nº 163/2017, expedido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000439-68.2010.5.24.0001, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS), fica cancelado o registro **R.16** desta Matrícula.

R.22 – Prenotação nº 351.597, de 09.08.2018. – PENHORA.

TÍTULO: Certidão de Penhora, Avaliação e Intimação, expedida em 07.12.2016, nos autos da Execução de Sentença nº 0026441-11.2000.8.12.0001, em trâmite perante o Juízo da 8ª Vara Cível da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Antonio Atanásio Müller.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda. e Paulo Ricardo Sbardelote.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.23 – Prenotação nº 357.610, de 11.12.2018. – PENHORA.

TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 10.10.2018, nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 08190003-27.2002.8.12.0001, em trâmite perante o Juízo da 10ª Vara Cível da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Plasmom Zomer Indústria de Plásticos Ltda..

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 162.015,69 (cento e sessenta e dois mil quinze reais e sessenta e nove centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.

R.24 – Prenotação nº 365.109, de 25.06.2019. – PENHORA.

TÍTULO: Termo de Penhora, expedido em 31.01.2019, nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0371615-86.2008.8.12.0001, em trâmite perante o Juízo da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual da comarca de Campo Grande (MS).

EXEQUENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

EXECUTADA: Refrigerantes Luana Ltda.

VALOR: R\$ 118.051,19 (cento e dezoito mil cinquenta e um reais e dezenove centavos).

GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

AV.25 – Prenotação nº 367.369, de 22.08.2019. – CANCELAMENTO DE REGISTRO

TÍTULO: Ofício nº 207/2019, expedido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0059700-19.2005.5.24.0007, em trâmite perante o Juízo da 7ª Vara do Trabalho da comarca de Campo Grande (MS), fica cancelado o registro **R.08** desta Matrícula.

DÉBITOS DE IMPOSTOS:

Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA:

Certidão Estadual Cível nº 5050615, expedida em 25.11.2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS em nome de PAULO RICARDO SBARDELOTE, portador do RG: 6015633842, CPF: 312.322.480-53.

CAMPO GRANDE: - 8ª Vara Cível. Processo: 0026441-11.2000.8.12.0001 [1] (001.00.026441-5/00001). Ação: Execução de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 05/10/2000. Exeqte: A.A.M. / Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0034004-36.2012.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/06/2012. Exeqte: 'Estado de Mato Grosso do Sul. / 11ª Vara Cível. Processo: 0060484-56.2009.8.12.0001 (001.09.060484-0). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 01/10/2009. Reqte: Frederico Augusto Rodrigues de Almeida. / Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0063088-19.2011.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/11/2011. Exeqte: 'Estado de Mato Grosso do Sul. / Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0067196-28.2010.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/11/2010. Exeqte: 'Estado de Mato Grosso do Sul. / 8ª Vara Cível. Processo: 0806578-45.2014.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cheque. Data: 28/02/2014. Reqte: West Maq Comércio, Importação e Exportação Ltda / 16ª Vara Cível. Processo: 0823291-27.2016.8.12.0001 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 09/06/2016. Exeqte: José Bosco Dourado de Assis. / 11ª Vara Cível. Processo: 0828075-52.2013.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 12/12/2013. Reqte: Marcos Antonio Momesso. 11ª Vara Cível. Processo: 0832365-66.2020.8.12.0001. Ação: Monitória. Assunto: Pagamento. Data: 30/09/2020. Autor: W3 Factoring Ltda. / 5ª Vara Cível. Processo: 0833955-15.2019.8.12.0001. Ação: Outros procedimentos de jurisdição voluntária. Assunto: Desconsideração da Personalidade Jurídica. Data: 18/10/2019. Reqte: Ricardo Sacco e Ferreira e Moais Advogados Associados. / 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes. Processo: 0042200-63.2010.8.12.0001 (Suspendido)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

so) (001.10.042200-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota Promissória. Data: 21/08/2020. Exepte: Dourados Revendedora de Gás Ltda. / 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes. Processo: 0824638-32.2015.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Inadimplemento. Data: 08/10/2020. Exepte: White Martins Gases Industriais Ltda. – **MARACAJU**: 2ª Vara. Processo: 0000104-87.1993.8.12.0014 (014.93.000104-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 03/11/1993. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. / **PONTA PORÃ**: 2ª Vara Cível. Processo: 0001808-37.2004.8.12.0019 [1] (019.04.001808-1/00001). Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Data: 04/06/2004. Exepte: André Marques de Araújo. / 2ª Vara Cível. Processo: 0002119-04.1999.8.12.0019 (019.99.002119-4). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 21/07/1999. Autor: Eduardo Christianini. / 3ª Vara Cível. Processo: 0002201-98.2000.8.12.0019 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / 2ª Vara Cível. Processo: 0003858-65.2006.8.12.0019 (019.06.003858-4). Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 01/09/2006. Exepte: Banco Sistema S/A. / 2ª Vara Cível. Processo: 0104360-75.2007.8.12.0019 (019.07.104360-6). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 14/11/2007. Exepte: Dálvio Tschinkel. / 3ª Vara Cível. Processo: 0104944-45.2007.8.12.0019 (019.07.104944-2). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 07/12/2007. Exepte: Dálvio Tschinkel./3ª Vara Cível. Processo: 0104946-15.2007.8.12.0019 (019.07.104946-9). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 07/12/2007. Autor: Banco HSBC Bank Brasil S.A. / 3ª Vara Cível. Processo: 0801805-87.2020.8.12.0019. Ação: Embargos de Terceiro Cível. Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução. Data: 08/06/2020. Embargte: J.M.R.L.. / 3ª Vara Cível. Processo: 0802423-13.2012.8.12.0019. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 08/08/2012. Exepte: L.A.G.A.. / 3ª Vara Cível. Processo: 0802956-35.2013.8.12.0019. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Contratos Bancários. Data: 26/11/2013. Exepte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo. / 3ª Vara Cível. Processo: 0803106-16.2013.8.12.0019. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 08/10/2013. Exepte: L.A.G.A.. / **RIO NEGRO**: Vara Única. Processo: 0000658-16.2013.8.12.0048. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligências. Data: 03/07/2013. Exepte: Banco do Brasil S/A. – 3ª Vara do Juizado Especial Central. Processo: 0823710-06.2019.8.12.0110. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compromisso. Data: 16/12/2019. Exepte: J.A. Viveros – EIRELI ME. – **PONTA PORÃ**: 2ª Vara Cível. Processo: 0020234- 83. 1993.8.12.0019 (019.93.020234-1). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 28/09/1993. Autor: Banco do Brasil s/a. / 3ª



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

Vara Cível. Processo:0030042-10.1996.8.12.0019. Ação: Pro cesso de Execução. Assunto:Liquidação/Cumprimento / Execução. Data: 28/02/1996. Autor: Banco do Brasil S.a. / 3ª Vara Cível. Processo: 0030092-36.1996.8.12.0019 . Ação: Processo de Execução. Assunto:Liquidação/Cumprimento / Execução. Data: 06/03/1996. Exeqte: Banco do Brasil Sa. / 3ª Vara Cível. Pro cesso: 0030321-93.1996.8.12.0019 . Ação: Execução de Obrigação de Fazer. Data: 18/04/1996. Autor: Cooperativa de Credito Rural de Ponta Pora Ltda., conforme f. 893-5 dos autos. Certidão Estadual Cível nº 5050614, expedida em 25.11.2020, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS em nome de **REFRIGERANTES LUANA LTDA – EPP**, portador do CNPJ: 37.188.968/0001-01. – **CAMPO GRANDE: 1ª** Vara Cível. Processo: 0024239-02.2016.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Desconsideração da Personalidade Jurídica. Data: 21/06/2016. Autor: Kirton Bank S.A. – Banco Multiplo. / Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0047289-52.2019.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 22/04/2020. Exeqte: Andre Marques de Araujo. / 11ª Vara Cível. Processo: 0060484-56.2009.8.12.0001 (001.09.060484-0). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 01/10/2009. Reqte: Frederico Augusto Rodrigues de Almeida. / 5ª Vara Cível. Processo: 0061102-69.2007.8.12.0001 (Suspensão) (001.07.061102-6). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 29/09/2007. Autor: Ferreira & Moraes Advogados Associados. / Vara Execução Penal de Multa Condenatória Criminal e Fiscal da Fazenda Pública Estadual. Processo: 0064786-41.2003.8.12.0001 (001.03.064786-0). Ação: Cautelar Fiscal. Assunto: Medida Cautelar. Data: 06/11/2003. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0200462-87.2005.8.12.0001 (001.05.200462-8). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 02/09/2005. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. / Vara de Falências,Recuperações, Insolv.e CP Cíveis. Processo: 0803889-18.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 07/02/2020. Reqte: Marcos Antonio Prezenca. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0901610-87.2008.8.12.0001 (001.08.901610-7). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 27/10/2008. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0903317-46.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/01/2015. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0903743-68.2009.8.12.0001 (001.09.903743-3). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 09/12/2009. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0903844-61.2016.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/09/2016. Exeqte: Município de Campo Grande. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0904802-42.2019.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/02/2019. Exeqte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipi-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

pal. Processo: 0928530–54.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/12/2015. Exepte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0932523–32.2020.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/02/2020. Exepte: Município de Campo Grande/MS. / Vara Execução Fiscal Municipal. Processo: 0932654–22.2011.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/12/2011. Exepte: Município de Campo Grande/MS. / 8ª Vara Cível. Processo: 0026441–11.2000.8.12.0001 [1] (001.00.026441–5/00001). Ação: Execução de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes à Sentença. Data: 05/10/2000. Exepte: A.A.M..

Certidão nº 2020.00062049953, expedida em 24.11.2020, pela Justiça Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, em nome de **PAULO RICARDO SBARDELOTE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **312.322.480–53** – 1. Registro n. 0005783-54.2004.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: Competência Tributária Data da distribuição: 28/07/2004 - EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL RG: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS - Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: VILMA GOLDONI / 2. Registro n. 0009191-82.2006.4.03.6000 Classe / Situação: ACAO PENAL / SOBRES-TADO - AG. TRI Órgão Julgador: 5 Vara – CAMPOGDE Tipo da Parte: REU Assunto: CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA (ART. 1 AO 3 DA LEI 8.137/90 E ART. 1 DA LEI 4.729/65) – CRIMES PREVISTOS NA LEGISLACAO EXTRAVAGANTE – PENAL Data da distribuição: 16/11/2006 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL RG: 6015633842 Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: VILMA GOLDONI Filiação: ALZIRO SBARDELOTE / 3. Registro n. 0010883–82.2007.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: Cessão de créditos não-tributários Data da distribuição: 08/11/2007 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL RG: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: VILMA GOLDONI / 4. Registro n. 0006179–40.2009.4.03.6005 Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 1ª Vara Federal de Ponta Porã Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: Federais Data da distribuição: 11/12/2009 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL RG: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: VILMA GOLDONI / 5. Registro n. 0012610–37.2011.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SUSPENSO - LEI 6830 Órgão Julgador: 6 Vara - CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 02/12/2011 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL RG: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS / 6. Registro n. 0009116–91.2016.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julga-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

dor: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço Data da distribuição: 08/08/2016 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL RG: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS

Alcunha: NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS Data de Nascimento: 25/03/1960 Filiação: VILMA GOLDONI, conforme fls. 900–3 dos autos.

Certidão nº 2020.0006204888, expedida em 25.11.2020, pela Justiça Federal em Campo Grande-MS, em nome de REFRIGERANTES LUANA LTDA – EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 37.188.968/0001–01, 1 – Registro n. 0012698–56.2003.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SUSPENSO - LEI 6830 Órgão Julgador: 6 Vara - CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 28/11/2003 EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 2. Registro n. 0013378-41.2003.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO Órgão Julgador: 6 Vara – CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 19/10/2005 EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) / 3. Registro n. 0004480–68.2005.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SUSPENSO - LEI 6830 Órgão Julgador: 6 Vara - CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 27/06/2005 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF / 4. Registro n. 0007371-62.2005.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO Órgão Julgador: 6 Vara – CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 19/09/2005 EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 5. Registro n. 0008307–87.2005.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SUSPENSO - LEI 6830 Órgão Julgador: 6 Vara - CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 13/10/2005 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL / 6. Registro n. 0007292-15.2007.4.03.6000 Classe / Situação: EXECUCAO FISCAL / SOBRESTADO Órgão Julgador: 6 Vara – CAMPOGDE Tipo da Parte: EXECUTADO Assunto: DIVIDA ATIVA – DIREITO TRIBUTARIO Data da distribuição: 17/09/2007 EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL) –/ 1. Registro n. 0007382-62.2003.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: Contribuições Previdenciárias Data da distribuição: 05/03/2004 - EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 2. Registro n. 0007197–87.2004.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Sobrestado Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica Data da distribuição: 14/09/2004 - EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL / 3. Registro n. 0003671-83.2002.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: Contribuições Previdenciárias Data da distribuição: 12/11/2004 - EXEQUENTE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 4. Registro n. 0007350-62.2000.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: Contribuições Previdenciárias Data da distribuição: 11/01/2005 - EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 5. Registro n. 0008603-80.2003.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço Data da distribuição: 02/03/2005 - EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal - / 6. Registro n. 0007506-45.2003.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO - Assunto: Contribuições Previdenciárias Data da distribuição: 28/03/2005 - EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS / 7. Registro n. 5001380-97.2017.4.03.6000 - Classe / Situação: EXECUÇÃO FISCAL / Andamento Órgão Julgador: 6ª Vara Federal de Campo Grande Tipo da Parte: EXECUTADO – Assunto: Conselhos Regionais e Afins (Anuidade) Data da distribuição: 26/10/2017 - EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 20A. REGIAO, conforme fls. 904-9 dos autos.

Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas, expedida em 24.11.2020, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em nome de PAULO RICARDO SBARDELOTE – CPF: 312.322.480-53.

PROCESSOS

1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo) 0024778-18.2015.5.24.0001.AT-Sum (PJE) / 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (3 processos) 0008700-53.2009.5.24.0002.RTOOrd.0 – 0024102-67.2015.5.24.0002. ATSum (PJE)

0024242-96.2018.5.24.0002.ATSum (PJE) / 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo) 0025202-77.2017.5.24.0005.ATOOrd (PJE) / 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (1 processo) 0025161-15.2014.5.24.0006.ATOOrd (PJE) / 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE (2 processos) 0025050-23.2017.5.24.0007.ATOOrd (PJE) 0025292-50.2015.5.24.0007.ATOOrd (PJE), conforme fls. 910-911 dos autos.

Mandado de Penhora no Rosto dos Autos – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS) - Processo ATOOrd 0025202-77.2017.5.24.0005 –Autor: JAIME CIPRIANO CARDENA – Requerido: JEFAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – ME – Para garantia do débito no valor de R\$ 109.944,75 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em 31/07/2021, conforme fls. 1.412-1416 dos autos. –

Penhora – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS) – Processo ExFis 0049700-41.2006.5.24.0001 –Exequente: União Federal (PGFN) – Executado: Refrigerantes Luana Ltda – ME e OUTROS, conforme fl. 1.878 dos autos;

Mandado de Penhora no Rosto dos Autos – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande (MS) - Processo ATOOrd 0025672.2017.5.24.0005 –Autor: ENEAS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

ZANATTO DE OLIVEIRA – Requerido: JEFAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – ME e OUTROS – Para garantia do débito no valor de R\$ 10.364,70 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme fls. 1.950-1.952 dos autos. –

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):

O(s) bem(ns) móvel(eis)/Imóvel(eis) se acha(m) depositado(s) com a pessoa de **PAULO RICARDO SBARDELOTE** na Rodovia MS 060, Mini Anel Rodoviária, KM 4, na cidade de Campo Grande (MS) e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça por mandado de imissão na posse .

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do(s) lote(s) em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, sendo considerado vil lances inferiores (art. 891. CPC e art. 25, parágrafo único, Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);
- 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial (www.leiloesonlinems.com.br) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 7) o interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras esculpidas no art. 895 do Código de Processo Civil;
- 8) a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7.** Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);

8.2) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma;

8.3) não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);

8.4) na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital.

8.5) no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado;

9) homologado o lance vencedor, o sistema www.leiloesonline.ms.com.br emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);

10) o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);

11) não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS);

12) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

13) a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS).

DA INTIMAÇÃO:

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimadas das datas acima designadas pela publicação do presente edital na imprensa oficial, o Autor **ANTÔNIO ATANÁSIO MÜLLER**, os requeridos **PAULO RICARDO SBARDELOTE e REFRIGERANTES LUANA LTDA. – EPP**, e os Terceiros Interessados **Banco Sistema S.A., Estado de Mato Grosso do Sul, Caixa Econômica Federal, Dálvio Tschinkel, Marcelo de Luca Gime-**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

nes, Luzia dos Santos Vindoca, J.A. Viveros – Eireli, Joilson de Andrade Fernandes, Luiz Fernando Fernandes Gomes, VINÍCIUS DE FREITAS DELMONDES, Andre Marques de Araujo, Gabrielly Marques de Araújo, Maria José Marques de Araújo, Antenor Carvalho Cavalcante, Jaime Cipriano Cardena, União Federal- Procuradoria da União No Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso do Sul - PFN/MS e DGL PARTICIPAÇÕES LTDA, de per si ou na pessoa de seus representantes legais; bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

DA TRANSMISSÃO DO(S) BEM(NS): 1) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação (em sendo bem imóvel) ou mandado de entrega (para bens móveis) pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do(s) bem(ns) pela Fazenda Pública;

2) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Judicial;

3) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo á transferência do(s) móvel/imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome.

OBSERVAÇÕES:

1) A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados:

I – Antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos;

II – Findo o leilão:

a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação;

b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF).

2) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório do Leiloeiro Judicial, Sr. Gustavo Correa Peireira da Silva, localizado na Desembargador Leão Neto do Carmo, 917 B, (Em frente a Uniderp



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS

Agrárias), cidade de Campo Grande–MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388–0216 3 e (67) 99203–6666; e e-mail contato@leiloesonlinems.com, e no site www.leiloesonlinems.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.leiloesonlinems.com.br.

ENCERRAMENTO:

E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no átrio do foro local. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Chefe de Cartório o conferi.

Campo Grande, MS, 12/01/2023.

Dr.ª Gabriela Müller Junqueira
Juíza de Direito em Subst. Legal